

EDITAL DE LEILÃO Nº 02830/2022 - CONSERVADOS / SUCATAS APROVEITÁVEIS

O ESTADO DE MINAS GERAIS, pelo Departamento de Trânsito de Minas Gerais - DETRAN-MG, órgão integrante da estrutura orgânica da Polícia Civil de Minas Gerais, em conformidade com o disposto no art. 22, inciso I, e art. 328, Caput, §§ 14 e 15, da Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro); e consoante com a Resolução do Conselho Nacional de Trânsito nº 623, de 6 de setembro de 2016, torna público que realizará **LEILÃO**, recebendo o Nº **02830/2022 - CONSERVADOS - SUCATAS APROVEITÁVEIS**, de veículos nos pátios vinculados ao DETRAN-MG, presidido pela Comissão de Leilão da Delegacia de Trânsito de Poços de Caldas-MG, instituída pela Portaria nº 849, publicada no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais em 26 de Agosto de 2016, sendo o evento regido pelas normas gerais da Lei Federal nº 8.666, de 21 junho de 1993, e suas alterações posteriores, no que couberem, para alienação, pela melhor oferta individual de cada bem, no estado em que se encontram, de acordo com as regras e disposições deste ato convocatório.

1 - Cláusula Primeira - Do Objeto do Leilão:

1.1 - Os objetos deste processo de leilão são veículos apreendidos e recolhidos em pátios, discriminados individualmente no anexo único deste Edital, onde, também, constará o valor de avaliação de cada um e a sua condição (se **conservado** ou **sucata**);

1.2 - No anexo único deste Edital será indicada a situação atual de cada veículo, especificando se o veículo é **conservado** ou **sucata**, objeto deste leilão;

1.3 - O veículo considerado **CONSERVADO** é aquele que se encontra em condição de segurança para trafegar, desde que o arrematante tome todas as providências necessárias, no prazo e forma exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro (Lei Federal nº 9.503/97), e resolução elencada no preâmbulo deste Edital, para colocá-lo novamente em circulação;

1.4 - O veículo considerado **SUCATA** é aquele que se encontra impossibilitado de voltar a circular ou cuja autenticidade de identificação ou legitimidade da propriedade não restar demonstrada, não tendo direito à documentação;

1.5 - Os veículos classificados como **SUCATAS**, incluídos neste leilão, são divididos em:

I - **Sucatas aproveitáveis**: são aquelas cujas peças poderão ser reaproveitadas em outro veículo, com inutilização de placas e chassi em que conste o Número de Identificação do Veículo - registro VIN;

II - **Sucatas aproveitáveis com motor inservível**: são aquelas cujas peças poderão ser reaproveitadas em outro veículo, com exceção da parte do motor que conste sua numeração, devendo ser inutilizadas as placas e chassi em que conste o Número de Identificação do Veículo, registro VIN;

1.6 - O veículo considerado **SUCATA**, não poderá voltar a circular, devendo ser baixado conforme estabelecido no subitem 11.5;

1.7 - Os lotes de números 6, 62, 63, 64 e 125 foram excluídos deste processo em razão de inconformidades apresentadas durante o levantamento dos bens a serem leiloados;

1.8 - Os lotes de números 28, 32, 47, 54, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 76, 77, 78, 79, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 91, 92, 93, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 104, 106, 107, 109, 110, 112, 113, 115, 116, 117, 118, 120, 121, 122, 123, 124, 129 e 130, possuem blocos de motor inservível para uso na sua forma original devendo ser destruídos pelo arrematante; portanto são sucatas aproveitáveis com motor inservível, conforme descrito no subitem 1.5, II;

2 - Cláusula Segunda - Das Disposições Legais:

2.1 - A presente alienação visa dar cumprimento ao disposto na legislação vigente, em especial, o Código de Trânsito Brasileiro, **Lei Federal nº 9.503/97, art. 328, Caput, §§ 14 e 15**, e a **Resolução do Conselho Nacional de Trânsito nº 623/2016**;

2.2 - Aplica-se no que couber, a Legislação pertinente à matéria: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações das Leis nº 8.883, de 8 de junho de 1994, e nº 9.854, de 27 de outubro de 1.999; Lei Federal nº 12.977, de 20 de maio de 2014; Decreto Federal nº 1.305, de 9 de novembro de 1994; Lei Estadual nº 14.937, de 23 de dezembro de 2003; Decretos Estadual nº 43.824, de 28 de junho de 2004, e nº 44.806, de 12 de maio de 2008; Resoluções do Conselho Nacional de Trânsito nº 179, de 7 de julho de 2005, e nº 623, de 6 de setembro de 2016.

3 - Cláusula Terceira - Do Lance Inicial:

3.1 - O lance inicial terá por base o valor mínimo avaliado e discriminado individualmente no anexo único deste Edital;

3.2 - Os interessados em condições de participação efetuarão lances, a partir do preço mínimo de avaliação constante no anexo único deste Edital, considerando vencedor o licitante que houver feito a maior oferta aceita pelo Leiloeiro, desde que satisfaça as condições estabelecidas nas Cláusulas constantes neste Edital;

3.3 - Uma vez aceito o lance, não se admitirá a sua desistência.

4 - Cláusula Quarta - Da Data, Horário, Local e Visita:

4.1 - Os lotes descritos neste Edital serão leiloados em sessão pública que será iniciada no dia 07 de Novembro de 2022, às 08:00 horas com término no dia 14 de novembro de 2022 às 19:00.

I - Durante os últimos segundos da arrematação de cada lote, enquanto houver lances, a contagem retrocederá 30 (trinta) segundos;

4.2 - A sessão ocorrerá por meio do Sistema de Leilão de Veículos, disponível no endereço eletrônico leilao.detrان.mg.gov.br;

4.3 - O licitante deverá atentar para o período de recebimento de lances destinados a cada lote, sendo este compreendido entre a data e horário do início e encerramento da sessão pública, exceto quando ocorrer o caso previsto no item 4.1, I;

5 - Cláusula Quinta - Da Visitação:

5.1 - A VISITA ao pátio PARA INSPEÇÃO VISUAL dos veículos poderá ser feita pelos interessados no(s) dia(s) 01 a 06 de Novembro de 2022, no horário de 09:00 às 16:00 horas, em seu respectivo endereço, a saber:

I - Auto Socorro Coelho E Azevedo - PARQUE PRIMAVERA, situado no(a) AV Presidente Wenceslau Braz, nº 4095 - - FIRMA, Bairro Parque Primavera, Pocos de Caldas-MG;

5.2 - É assegurado a todo interessado o direito de inspecionar, visualmente, todos os veículos automotores, nos dias e horários indicados na Cláusula Quarta, subitem 5.1, pelo que ninguém poderá, posteriormente, alegar qualquer desconhecimento do estado de conservação dos bens, objetos do presente leilão.

5.3 - É permitida, exclusivamente, a avaliação visual dos bens, sendo vedado o seu manuseio e retirada dos lotes;

5.4 - Nenhum bem constante do lote arrematado poderá ser recuperado ou consertado no local da visitação;

5.5 - É proibida a entrada nos locais de visitação, nas datas e horários estabelecidos neste edital, com mochilas, capacetes, bolsos ou equivalentes;

5.6 - Deverão ser observadas as instruções complementares emitidas por cada local de visitação, em atendimento às determinações dos órgãos competentes quanto à prevenção contra a pandemia do novo Coronavírus - Covid 19.

6 - Cláusula Sexta - Das Condições De Participação:

6.1 - O licitante poderá participar do Leilão mediante cadastro no Sistema de Leilão de Veículos, disponível no endereço eletrônico leilao.detrان.mg.gov.br, como:

a. Pessoa física, mediante apresentação dos documentos descritos no item 7.1 no Sistema de Leilão de Veículos, conforme o caso;

b. Pessoa jurídica, mediante cadastro do seu representante legal, consoante designação expressa no Contrato Social (ou equivalente) e apresentação dos documentos descritos no item 7.1 no Sistema de Leilão de Veículos, conforme o caso.

6.2 - Não poderão participar, direta ou indiretamente, do leilão:

I - Nos termos do Art. 9º, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/1993, os servidores ou dirigentes de órgãos ou entidades demandantes ou lotados na PCMG;

II - Pessoas físicas ou jurídicas que:

a. Estiverem suspensas temporariamente de participar de licitações ou impedidas de contratar com a Administração, nos termos do Art. 87, III, da Lei Federal nº 8.666/1993;

b. Estiverem impedidas de licitar e contratar com o Estado de Minas Gerais, nos termos do Art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002;

c. Forem declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, nos termos do Art. 87, IV, da Lei Federal nº 8.666/1993;

7 - Cláusula Sétima - Do Cadastramento no Sistema de Leilão de Veículos:

7.1 - Para fins de cadastramento, o licitante deverá apresentar, por meio do Sistema de Leilão de Veículos, os seguintes documentos:

a. Documento de identificação oficial previsto na legislação federal ou Comprovante de Emancipação, se for o caso;

b. Cadastro de Pessoa Física - CPF ou Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

c. Comprovante de endereço;

d. Endereço de correio eletrônico (e-mail);

e. Telefone(s) para contato;

f. Certidão de credenciamento junto ao DETRAN/MG para a aquisição de veículos irre recuperáveis, classificados como "SUCATA", conforme Portaria DETRAN/MG nº 397/2017. Para a obtenção da certidão supracitada, o licitante poderá entrar em contato com a Coordenação de Administração de Trânsito - CAT, por meio do e-mail cat.detrان@pc.mg.gov.br;

g. Ato constitutivo da Pessoa Jurídica.

I - O Sistema de Leilão de Veículos aceitará apenas documentos digitalizados e salvos no formato Portátil de Documento - PDF.

II - Os documentos referidos no item anterior poderão ser solicitados, a qualquer tempo, devendo ser exibidos no original ou por qualquer processo de fotocópia (devidamente autenticada por cartório ou por servidor da Administração), ou, ainda, estarem publicados em qualquer órgão ou entidade de imprensa oficial.

7.2 - A partir da realização do cadastro pelo licitante, a Comissão de Leilão terá o prazo máximo de 02 (dois) dias úteis para liberar o acesso ao Sistema de Leilão de Veículos

I - A liberação do acesso está condicionada à análise e aprovação da documentação encaminhada pelo licitante e será comunicada, por meio do e-mail cadastrado pelo licitante, sendo, na oportunidade, encaminhados login e senha, de uso pessoal e intransferível.

II - Caso o cadastro seja reprovado, será encaminhada uma notificação ao e-mail cadastrado pelo licitante.

III - No caso de complementação ou correção do cadastro, este será novamente analisado pela Comissão de Leilão em até 02 (dois) dias úteis.

8 - Cláusula Oitava - Das medidas de segurança e de enfrentamento à COVID-19:

8.1 - Os lotes relacionados neste edital deverão ser arrematados eletronicamente, por meio do Sistema de Leilão de Veículos.

I - Todo o material de instrução para cadastro, oferta de lances, emissão do Documento de Arrecadação Estadual - DAE, da Nota de Arrematação e Autorização de Retirada estará disponível no endereço eletrônico leilao.detrان.mg.gov.br;

II - A participação no leilão realizado na forma eletrônica, em quaisquer de suas fases, implica responsabilidade legal do licitante e presunção de sua capacidade técnica ou infraestrutura tecnológica para realização das operações e transações inerentes ao Sistema de Leilão de Veículos, ainda que representado por intermédio de procurador.

8.2 - Os interessados efetuarão sucessivos lances eletrônicos, a partir do valor mínimo definido para cada lote, de acordo com o Anexo Único deste Edital, considerando-se arrematante o licitante que fizer o MAIOR LANCE POR LOTE.

I - Os intervalos dos lances serão fixos e definidos por lote.

II - Uma vez realizado o lance, não se admitirá a sua desistência.

III - Na sucessão de lances, a diferença do valor NÃO PODERÁ ser inferior à estabelecida pela Banca de Leiloeiros Administrativos, em consonância com o item 8.2.I

IV - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, registrando-se no sistema aquele que for recebido primeiro.

8.3 - Encerrada a etapa de lances, o Sistema de Veículos informará o vencedor e a Comissão de leilão adjudicará o lote ao arrematante, que será notificado por meio do e-mail cadastrado.

9 - Cláusula Nona - Do Pagamento:

9.1 - O pagamento do bem arrematado será à vista e o arrematante deverá fazê-lo diretamente nas agências bancárias, através do DAE - Documento de Arrecadação Estadual, disponível para impressão no Sistema de Leilão de Veículos após o encerramento da sessão.

9.2 - Será emitido um DAE - Documento de Arrecadação Estadual para cada lote arrematado, com prazo máximo de pagamento de 03 (três) dias úteis, a serem contados a partir do encerramento da sessão de leilão.

I - Em nenhuma hipótese o prazo para pagamento será prorrogado, salvo em casos fortuitos ou de força maior.

9.3 - Caso o arrematante não execute o pagamento do DAE - Documento de Arrecadação Estadual dentro do prazo estabelecido, perderá o direito de aquisição do lote e estará sujeito às sanções previstas na Cláusula Décima Quarta deste Edital.

9.4 - A confirmação de pagamento do DAE dar-se-á de forma automática pelo Sistema de Leilão de Veículos, restando ao arrematante aguardar a disponibilização da Nota de Arrematação e do Alvará de Liberação.

10 - Cláusula Décima - Das Obrigações:

10.1 - Caberá ao Arrematante, nos termos da legislação de trânsito vigente, na hipótese de se tratar de veículo CONSERVADO, que poderá voltar a circular, promover a sua transferência no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da Carta de Arrematação, e atendidas às demais exigências legais (art. 123, do CTB - Lei Federal nº 9.503/97), exceto nos casos em que a extrapolação do prazo se der pela mora na desvinculação das restrições à transferência existentes antes da data do leilão, hipótese em que o prazo supracitado passará a contar da data da desvinculação da última restrição, situação que deverá ser verificada pela respectiva autoridade policial no ato da transferência.

10.2 - O Arrematante é responsável pela utilização e destino final dos bens objetos deste leilão e demais resíduos gerados, e responderá, civil e criminalmente, pelo uso ou destinação em desacordo com as regras estabelecidas neste Edital;

10.3 - É proibido ao Arrematante ceder, permutar, vender ou de qualquer forma negociar os bens arrematados, antes da confecção da Nota de Arrematação e da retirada dos bens.

11 - Cláusula Décima Primeira - Da Arrematação:

11.1 - Será considerada Arrematante a pessoa natural ou jurídica, que oferecer pelo veículo ou pelo lote de veículos o lance de maior valor;

11.2 - Após o pagamento do preço ofertado, o DETRAN-MG emitirá a Nota de Arrematação correspondente, na qual deverá constar:

I - Se pessoa natural, o nome completo do Arrematante, o número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF, o número da Carteira de Identidade, o endereço completo, indicando o nome e o número do logradouro, o bairro, a cidade, o estado e o Código de Endereçamento Postal - CEP;

II - Se pessoa jurídica, a razão social da empresa Arrematante, o número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ, o endereço completo da sede social, indicando o nome e o número do logradouro, o bairro, a cidade, o estado e o Código de Endereçamento Postal - CEP;

III - Termo de ciência e responsabilidade assinado pelo Arrematante, de que o bloco do motor dos lotes números: 28, 32, 47, 54, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 76, 77, 78, 79, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 91, 92, 93, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 104, 106, 107, 109, 110, 112, 113, 115, 116, 117, 118, 120, 121, 122, 123, 124, 129 e 130, são inservíveis para uso na sua forma original, devendo ser destruídos pelo Arrematante;

12 - Cláusula Décima Segunda - Da Entrega, Transferência e Baixa dos Veículos:

12.1 - A Nota de Arrematação somente será fornecida no Sistema de Leilão de Veículos após o pagamento integral do preço do bem ou do lote de

bens, conforme estabelecido no subitem 9.2;

12.2 - Da Nota de Arrematação, deverão constar as características completas do bem ou do lote de bem arrematado (a marca e o modelo, a placa, o ano do modelo e o ano de fabricação, a cor do veículo, o código do RENAVAL e os números do chassi), a situação do bem ou do lote de bens (veículo conservado ou sucata), a identificação do Arrematante (se pessoa natural, o nome completo do Arrematante, o número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF, o número da Carteira de Identidade, o endereço completo, indicando o nome e o número do logradouro, o bairro, a cidade, o estado e o CEP, e se pessoa jurídica, a razão social da empresa Arrematante, o número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ, o endereço completo da sede social, indicando o nome e o número do logradouro, o bairro, a cidade, o estado e o CEP), o valor da arrematação;

12.3 - O Arrematante do veículo CONSERVADO receberá no Sistema de Leilão de Veículos, o Alvará de Liberação, a Nota de Arrematação e a Carta de Arrematação, na(s) seguinte(s) data(s):

I - no dia **17 de Novembro de 2022**, o(s) veículo(s) compreendido(s) dos lotes de número 1 ao de número 131.

II - no dia, o(s) veículo(s) compreendido(s) do lote de número .

12.4 - Em se tratando de veículo considerado SUCATA, baixado conforme o subitem 12.5, em razão da necessidade de tempo suficiente para a retirada de placas, corte de chassi e a própria baixa no banco de dados com a emissão do documento próprio, o Alvará de Liberação, a Nota de Arrematação e a Certidão de Baixa, serão entregues aos Arrematantes no Sistema de Leilão de Veículos, na(s) seguinte(s) data(s):

I - no dia **24 de Novembro de 2022**, o(s) veículo(s) compreendido(s) dos lotes de número 1 ao de número 131.

II - no dia, o(s) veículo(s) compreendido(s) do lote de número .

12.5 - Na hipótese de se tratar de SUCATA que não poderá voltar a circular, a BAIXA, será providenciada pela Autoridade Policial, Presidente da Comissão de Leilão, nos termos do Decreto Federal nº 1.305, de 9 de novembro de 1.994, e Resoluções do Conselho Nacional de Trânsito, nº 179, de 7 de julho de 2005, e nº 623, de 6 de setembro de 2016.

13 - Cláusula Décima Terceira - Da Retirada Dos Bens:

13.1 - Os bens estarão disponíveis a partir de 17/11/2022, mediante comprovação do pagamento, através de Documento de Arrecadação Estadual-DAE, e deverão ser retirados o mais breve possível, conforme cronograma a ser acordado pelas partes;

13.2 - O Arrematante terá o prazo de 10 (dez) dias, contados da data da emissão do Alvará de Liberação para retirar o bem, ou o lote de bens, do pátio onde se encontra, sob pena de sujeitar-se ao pagamento de diárias referentes aos dias subsequentes.

14 - Cláusula Décima Quarta - Das Penalidades:

14.1 - O Arrematante que deixar de efetuar o pagamento de acordo com a Cláusula Nona - Do Pagamento - subitem 9.1, ficará sujeito à penalidade de suspensão do direito de participar de LEILÕES realizados pelo DETRAN-MG, conforme dispõe o artigo 87, inciso III, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

14.2 - Não cumprido o prazo estabelecido no subitem 9.1, da Cláusula Nona, a título de Cláusula Penal, o Arrematante pagará, em favor do Estado, 20% (vinte por cento) de multa sobre o valor em atraso, podendo, ainda, acarretar na sua desclassificação do certame com a consequente perda do material arrematado não pago e recolhido, conforme disposições do art. 408 e seguintes do Código Civil (Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002);

14.3 - A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções;

14.4 - O descumprimento da Cláusula Décima - Das Obrigações- implicará na aplicação das sanções previstas no art. 87, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, garantido o contraditório e a ampla defesa;

14.5 - A aplicação de sanções não exime o Arrematante da obrigação de reparar danos, perdas ou prejuízos que a sua conduta venha causar ao Estado;

14.6 - Decorrido o prazo de 30 dias, contados da data de entrega da documentação prevista no subitem 12.3, sem que o arrematante tenha providenciado a retirada do bem ou do lote de bens do pátio, o Arrematante será considerado desistente e perderá, em favor do Estado de Minas Gerais, o valor integral pago pela arrematação, bem como o direito à adjudicação do bem ou do lote de bens arrematados, que permanecerá sob a custódia do Estado de Minas Gerais para ser leiloado em outra oportunidade.

15 - Cláusula Décima Quinta - Dos Recursos:

15.1 - Dos atos praticados pela Administração caberão os recursos que se mostrarem pertinentes, na forma, prazo e demais condições constantes do artigo 109, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, os quais deverão ser interpostos perante a autoridade que praticou o ato recorrido, com vista à sua apreciação de acordo com a legislação regeadora da espécie;

15.2 - O recurso deverá ser interposto por escrito e entregue no Protocolo do DEL. POL. DA COM. DE POCOS DE CALDAS, com sede na Av. Jose Remigio Prezina, nº 492, Santana, Pocos de Caldas - MG, no horário de 08:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira.

16 - Cláusula Décima Sexta - Da Rescisão:

16.1 - Ocorrendo força maior ou caso fortuito, durante o interregno que medeia à data da realização do leilão e o prazo acordado para a retirada dos bens, que impeça a entrega dos bens arrematados, resolve-se a obrigação no estado em que se encontram, salvo acordo entre as partes;

16.2 - Até a data da retirada dos bens arrematados, o DETRAN-MG poderá, no interesse público, quer de ofício, quer mediante provocação de terceiros, revogar, parcial ou totalmente, o leilão, devendo, no caso de ilegalidade, anulá-lo no todo. Em qualquer das hipóteses, o fará em despacho fundamentado, assegurando o contraditório e a ampla defesa, devolvendo aos adquirentes os valores pagos pela arrematação.

17 - Cláusula Décima Sétima - Das Disposições Finais:

17.1 - O quantitativo de bens objetos desse leilão está sujeito à alteração em função de situações que exijam a exclusão dos mesmos do certame em razão de restrições administrativas, policiais e judiciais que porventura venham a ocorrer;

17.2 - É vedada a participação na condição de arrematante no leilão de que trata o presente Edital de servidores públicos lotados na Polícia Civil, Secretaria de Estado da Fazenda - SEF - MG, Polícia Militar do Estado de Minas Gerais, e no caso do serviço público ser delegado, a concessionária, permissionária ou autorizada e seus contratados, nos termos do artigo 9º, inciso III, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993;

17.3 - Nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, o DETRAN-MG se reserva no direito de transferir a data e local do leilão, mediante aviso prévio publicado na imprensa e, ainda, de cancelar ou alterar, no todo ou em parte, o presente Edital;

17.4 - O ato de arrematação não gera crédito de ICMS;

17.5 - A descrição do bem ou do lote de bens se sujeita a correções que poderão ser apregoadas no momento do leilão, para suprir omissões ou eliminar distorções, acaso verificadas;

17.6 - Os prazos aludidos na Cláusula Décima Primeira, subitens 12.3, I, II, e 12.4, deste Edital, só se iniciam e vencem em dias de expediente normal no DETRAN-MG;

17.7 - Nos termos do artigo 9º, do Decreto Estadual nº 43.824, de 28 de junho de 2004, e artigo 9º, § 5º, do Decreto Estadual nº 44.806, de 12 de maio de 2008, o produto arrecadado com a venda dos veículos no leilão destina-se ao pagamento dos débitos pendentes sobre o veículo, na seguinte ordem:

I - Os débitos antecedentes e preparatórios para a realização do leilão, decorrentes da publicação de edital, da notificação, da remoção e da estadia, quando suportados por terceiros credenciados, serão, na proporção do valor arrecadado com a venda do bem, abatidos anteriormente à ordem de

preferência prevista neste artigo;

II - Débitos tributários;

III - multas de trânsito e multas ambientais, obedecendo-se à ordem cronológica de sua aplicação;

IV - Demais débitos incidentes sobre o veículo;

17.8 - Resgatado o débito fiscal, havendo insuficiência de numerário para a liquidação dos demais débitos, o DETRAN-MG mantê-los-á em registros apartados, à disposição dos respectivos órgãos atuadores credores que deverão proceder à inscrição do débito remanescente, em nome da pessoa que figurar na licença do veículo como ex-proprietária;

17.9 - Após a liquidação dos débitos eventual saldo remanescente ficará depositado na conta do Estado, à disposição da pessoa, física ou jurídica, que, na licença do veículo, figurar como ex-proprietária, que será notificada para credenciar-se junto à Secretária de Estado da Fazenda para recebimento do saldo;

17.10 - Serão feitos o registro, a matrícula ou a licença do veículo adquirido em leilão em nome do adquirente, independentemente de prova do pagamento do imposto vencido e dos acréscimos legais devidos antes da alienação, continuando o ex-proprietário responsável pelos débitos até então contraídos;

17.11 - As despesas decorrentes do novo registro serão efetuadas por conta do Adquirente;

17.12 - A participação de qualquer interessado no leilão implica no conhecimento pleno e irrevogável aceitação dos termos e condições constantes do presente Edital e de seus anexos;

17.13 - Qualquer um dos bens ou lotes de bens, indicados no Anexo Único deste Edital, poderá ser excluído do leilão, caso incida impedimento de transferência ou outro qualquer que inviabilize a arrematação do bem ou, ainda, por ordem judicial superveniente a publicação do Edital;

17.14 - Todas as despesas decorrentes com a retirada do bem do pátio e transporte do veículo arrematado são de responsabilidade exclusiva do Arrematante;

17.15 - Todos os licitantes que participarem do leilão estarão sujeitos às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, sem prejuízo de outras indicadas em leis específicas;

17.16 - Impugnações ao Edital de Leilão deverão ser apresentadas por escrito dirigido ao Diretor (a) do DETRAN-MG, por intermédio da Comissão de Leilão, no prazo e em conformidade com o previsto nos §§ 1º e 2º, do Art. 41, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993;

17.17 - Cópia deste Edital e informações adicionais poderão ser obtidas diretamente com a Comissão de Leilão do DETRAN-MG, na Av. João Pinheiro, nº 417, Centro, Belo Horizonte - MG, em dias úteis, no horário de 08:30 às 12:00 horas e de 14:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, ou nos sites www.detrans.mg.gov.br e www.iof.mg.gov.br;

17.18 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Leilão, cabendo recurso à direção do DETRAN-MG, a luz das legislações pertinentes;

17.19 - Fica eleito o foro da comarca de Poços de Caldas - MG, para discussão de eventuais litígios oriundos da presente licitação, com renúncia de qualquer outro, ainda que mais privilegiado.

Poços de Caldas, 13 de Outubro de 2022.

GUSTAVO HENRIQUE MAGALHÃES MANZOLI
DELEGADO DE POLÍCIA CÍVIL
Presidente da Comissão de Leilão
POÇOS DE CALDAS-MG

TABELA DE VEÍCULOS

Lote	Pátio	Condição	Chassi	Placa	Marca	Cor	Ano	Avaliação
1	715	Conservado	9C2JA04207R014334	HCD3950	Honda/Biz 125 Es	Prata	2006	R\$ 1.500,00
2	715	Conservado	9C2JF2500AR002642	HLE5487	Honda/Lead 110	Vermelha	2009	R\$ 1.000,00
3	715	Conservado	94J1XFB88M071059	DZU6D26	Sundown/Web 100	Azul	2008	R\$ 2.000,00
4	715	Conservado	9C2KC08506R005907	HDC0343	Honda/Cg 150 Titan Es	Prata	2005	R\$ 1.500,00
5	715	Conservado	9C2JC250VTR017594	GRU1313	Honda/Cg 125 Titan	Cinza	1996	R\$ 800,00
7	715	Conservado	9C6KE092070064806	HBV3982	Yamaha/Ybr 125k	Preta	2006	R\$ 2.000,00
8	715	Conservado	9C2KC08208R030914	HGM4186	Honda/Cg 150 Titan Esd	Azul	2008	R\$ 2.000,00
9	715	Conservado	9C2JC30102R034996	DCT4468	Honda/Cg 125 Titan Ks	Verde	2001	R\$ 1.000,00
10	715	Conservado	9C2KC08605R004690	GXV4607	Honda/Cg 150 Sport	Preta	2005	R\$ 800,00
11	715	Conservado	9C2JC30708R665769	HGM5B86	Honda/Cg 125 Fan	Preta	2008	R\$ 3.000,00
12	715	Conservado	9C2JC30101R097787	GST5584	Honda/Cg 125 Titan Ks	Azul	2001	R\$ 500,00
13	715	Conservado	9CDNF41LJ8M246849	HGM5762	Jta/Suzuki En125 Yes	Preta	2008	R\$ 1.000,00
14	715	Conservado	9C2KC08108R294905	HFM6382	Honda/Cg 150 Titan Ks	Preta	2008	R\$ 4.000,00
15	715	Conservado	9C6KE120090016911	HGM6594	Yamaha/Factor Ybr125 Ed	Preta	2009	R\$ 1.000,00
16	715	Conservado	9C6KE043030008260	GZR7405	Yamaha/Ybr 125e	Bege	2003	R\$ 1.000,00
17	715	Conservado	9C2KC08107R139256	HDG7564	Honda/Cg 150 Titan Ks	Prata	2007	R\$ 2.000,00
18	715	Conservado	9C6KE090070016931	HDG7647	Yamaha/Ybr 125ed	Preta	2007	R\$ 2.000,00
19	715	Conservado	CG125BR3121282	GVB8173	Honda/Turuna 125	Vermelha	1986	R\$ 800,00
20	715	Conservado	9C2JC250WVR080876	GVB8175	Honda/Cg 125 Titan	Vermelha	1997	R\$ 1.000,00
21	715	Conservado	9C2JC30102R227141	DHE8608	Honda/Cg 125 Titan Ks	Azul	2002	R\$ 300,00
22	715	Conservado	9C2JC250TTR031936	CFJ9553	Honda/Cg 125 Titan	Vermelha	1996	R\$ 800,00
23	715	Conservado	9BGT08C0YB158464	LNC0137	Gm/Astra Gl	Prata	2000	R\$ 5.000,00
24	715	Conservado	9BWZZ30ZMP219095	HOP0334	Vw/Parati Cl 1.8	Prata	1991	R\$ 1.000,00
25	715	Conservado	9BWZZ377ST010645	GRK0427	Vw/Gol Rolling Stones	Branca	1995	R\$ 2.000,00
26	715	Conservado	9BFZZ54ZLB077639	BGC0441	Ford/Verona Glx	Vermelha	1990	R\$ 500,00

27	715	Conservado	BN017263	GSP0967	Vw/Voyage	Cinza	1982	RS 1.000,00
28	715	Conservado	9BGJK69YJHB012938	CJO1G67	Gm/Monza SI/E 2.0	Azul	1987	RS 1.000,00
29	715	Conservado	9BD17101212080739	DEW1023	Fiat/Palio Ex	Cinza	2001	RS 3.000,00
30	715	Conservado	9BWZZZ377ST036721	GTG1165	Vw/Gol Rolling Stones	Preta	1995	RS 3.000,00
31	715	Conservado	9BGSD08ZVVC675450	CKL1215	Gm/Corsa Super	Prata	1997	RS 1.300,00
32	715	Conservado	WVWCG81H1SW482568	CBV2339	Imp/Vw Golf Gl	Azul	1995	RS 1.500,00
33	715	Conservado	9BG5JK11ZFB047304	BZO2340	Gm/Monza SI/E 1.8	Bege	1985	RS 1.000,00
34	715	Conservado	9BWDA05U09T196209	EEU2717	Vw/Voyage 1.0	Cinza	2009	RS 7.000,00
35	715	Conservado	9BFZZZFHAWB203441	CTP3234	Ford/Fiesta	Prata	1998	RS 1.000,00
36	715	Conservado	9BWCA41J914051375	GVG3898	Vw/Golf	Preta	2001	RS 5.000,00
37	715	Conservado	93YLSR7UHCJ376024	OLX4A72	Renault/Logan Exp 16	Branca	2012	RS 3.000,00
38	715	Conservado	9BGSC08WSRC630695	GTB4020	Gm/Corsa Wind	Vermelha	1994	RS 3.000,00
39	715	Conservado	9BG5TE11UFC113924	GPQ4188	Gm/Chevette SI	Marrom	1985	RS 1.000,00
40	715	Conservado	9BGJK11TKKB070997	BVP4322	Gm/Monza SI/E 2.0	Vermelha	1989	RS 1.000,00
41	715	Conservado	9BG5JK11ZFB058426	BUV4392	Gm/Monza SI/E	Prata	1985	RS 1.000,00
42	715	Conservado	9BGTB08BXWB302446	COT4435	Gm/Astra GlS	Azul	1998	RS 5.000,00
43	715	Conservado	9BGJG69SSRB006323	GQT4605	Gm/Monza Gl	Azul	1994	RS 1.000,00
44	715	Conservado	9BGJK11TJJB036899	BIH4667	Gm/Monza SI/E 2.0	Preta	1988	RS 1.000,00
45	715	Conservado	9BGSE35NWC655061	GSM4779	Gm/Corsa Gl W	Cinza	1997	RS 1.000,00
46	715	Conservado	WVWCG81H5SW441571	CDU5003	Imp/Vw Golf Gl	Preta	1995	RS 1.000,00
47	715	Conservado	9BGJK11ZHGB003959	GMN5354	Gm/Monza SI/E	Preta	1986	RS 800,00
48	715	Conservado	9BWZZZ30ZEP000101	BIH5661	Vw/Voyage	Azul	1984	RS 1.000,00
49	715	Conservado	BS605156	GRW5935	Vw/Fusca 1600	Branca	1976	RS 1.000,00
50	715	Conservado	9BGKS08VLLC333914	BQQ6044	Gm/Kadett SI/E	Cinza	1990	RS 2.000,00
51	715	Conservado	9BWZZZ55ZRB620689	JDV6076	Vw/Logus GlSi 2000	Azul	1994	RS 1.000,00
52	715	Conservado	9BFZZZFHAVB134373	JNN6255	Ford/Fiesta	Verde	1997	RS 1.000,00
53	715	Conservado	9BGXF19X03C195649	DIX7443	Gm/Corsa Sedan	Cinza	2003	RS 5.000,00
54	715	Conservado	9BGSE19NVTC619569	GRI7552	Gm/Corsa Gl 1.6	Branca	1996	RS 3.000,00
55	715	Conservado	9BGKT08GPPC335173	BQD7755	Gm/Kadett SI Efi	Cinza	1993	RS 1.000,00
56	715	Conservado	9BG5JK11ZEB058465	GMO7838	Gm/Monza SI/E	Dourada	1984	RS 1.000,00
57	715	Conservado	9BWZZZ30ZSP060707	BFY8161	Vw/Gol 1000	Branca	1995	RS 2.000,00
58	715	Conservado	9BD146000S5444801	GKU8575	Fiat/Uno Electronic	Azul	1995	RS 2.000,00
59	715	Conservado	9BD146000R5239304	GMZ8662	Fiat/Uno Electronic	Cinza	1994	RS 2.000,00
60	715	Conservado	WVWCG81H8SW415501	CBA9170	Imp/Vw Golf Gl	Azul	1995	RS 1.000,00
61	715	Conservado	9BGSC68N01C209559	KAU9537	Gm/Corsa Wind	Branca	2001	RS 3.000,00
65	715	Conservado	9BFZC52P1CB910261	GYI7982	Ford/Courier L 1.6 Flex	Branca	2011	RS 7.000,00
66	715	Sucata	9BGKZ08BWB403652	GSA7C54	Gm/Kadett Gl	Cinza	1997	RS 900,00
67	715	Sucata	95VCB4H8BCM000740	ESC1448	Dafra/Kansas 150	Preta	2011	RS 1.000,00
68	715	Sucata	9C2MC270WWR006612	CFJ1471	Honda/Cbx 200 Strada	Vermelha	1998	RS 200,00
69	715	Sucata	9C2JC30103R225844	DHI2814	Honda/Cg 125 Titan Ks	Prata	2003	RS 800,00
70	715	Sucata	9CDNF41LJ5M011086	DOH4610	Jta/Suzuki En125 Yes	Preta	2005	RS 900,00
71	715	Sucata	9C2KC08507R022082	DVP4753	Honda/Cg 150 Titan Es	Preta	2006	RS 1.500,00
72	715	Conservado	9C6KG0270A0005536	HLE5184	Yamaha/Fazer Ys250	Preta	2009	RS 1.500,00
73	715	Sucata	9C62TW000L0026393	BRX7146	Y/Yamaha Dt 180 Z	Branca	1990	RS 600,00
74	715	Sucata	9C2MC35003R127581	DJY7208	Honda/Cbx 250 Twister	Vermelha	2003	RS 800,00
75	715	Sucata	93FCMACCBM003779	HED8624	Kasinski/Comet 150 70	Vermelha	2011	RS 350,00
76	715	Sucata	9C2KC16109R005166	EEA8837	Honda/Cg150 Titan Mix Ks	Azul	2009	RS 900,00
77	715	Sucata	5L9002638	GOD9007	Y/Yamaha Dt 180	Branca	1982	RS 350,00
78	715	Sucata	9C2KC2500KR024653	EVA9420	Honda/Cg 160 Start	Vermelha	2019	RS 2.500,00
79	715	Sucata	BT058011	GVG0527	Vw/Passat Ls	Branca	1976	RS 300,00
80	715	Sucata	9BGRZ48909G110969	HIO0554	Gm/Celta 4p Life	Prata	2008	RS 2.000,00
81	715	Sucata	9BG5TC11UEC142686	CIG0582	Gm/Chevette L	Bege	1984	RS 290,00
82	715	Sucata	B5244155	GUD0674	Vw/Fusca 1200	Cinza	1965	RS 260,00
83	715	Sucata	KN2ANM8D1SK019954	LBO0851	Imp/Asia Towner Coach	Grena	1995	RS 1.000,00
84	715	Sucata	ZFA160000R5053593	BPT1122	Imp/Fiat Tipo 1.6ie	Verde	1994	RS 600,00
85	715	Sucata	9BWZZZ30ZDT416995	BIH1190	Vw/Gol	Branca	1982	RS 350,00

86	715	Sucata	9BGJL69SPNB006504	BKD1848	Gm/Monza Classic Se Efi	Azul	1992	RS 1.000,00
87	715	Sucata	9BGTB69B0YB173774	JFV2J55	Gm/Astra GlS	Prata	2000	RS 2.000,00
88	715	Sucata	BV099173	GMN2889	Vw/Variant	Verde	1972	RS 163,00
89	715	Sucata	9BFZZZFDATB070873	GUC2894	Ford/Fiesta	Cinza	1996	RS 1.000,00
90	715	Sucata	9BFZZZFDATB036854	CBC2944	Ford/Fiesta Clx	Verde	1996	RS 900,00
91	715	Sucata	9BFXXLBAKBT14113	CLB3113	Ford/Escort 1.8 Xr3 S	Azul	1989	RS 300,00
92	715	Sucata	BY097630	CGE3149	Vw/Gol Ls	Cinza	1982	RS 290,00
93	715	Sucata	8AWZZZ377WA105978	CTP3244	Imp/Vw Gol Mi	Branca	1998	RS 500,00
94	715	Sucata	9BWZZZ30ZKT031190	CVO4G67	Vw/Gol Cl	Azul	1989	RS 600,00
95	715	Sucata	93YJAMG351J172683	DCO4179	Renault/Scenic Rxe 2.0	Prata	2000	RS 1.000,00
96	715	Sucata	ZFA16000R5054685	BPT4248	Imp/Fiat Tipo 1.6ie	Cinza	1994	RS 400,00
97	715	Sucata	LB4BPU43202	BUV4369	Ford/Corcel Luxo	Laranja	1975	RS 280,00
98	715	Sucata	9BWZZZ373XP039399	GXO4548	Vw/Gol Cl 1.6 Mi	Prata	1999	RS 1.000,00
99	715	Sucata	5E11AJC122777	GKP4666	Gm/Chevette Sl	Branca	1979	RS 290,00
100	715	Sucata	93YLB06151J242529	AJZ5767	Renault/Clio Rn 1.0 16v	Prata	2001	RS 1.000,00
101	715	Sucata	5C11AGC106161	GMN5837	Gm/Chevette	Marrom	1977	RS 269,00
102	715	Sucata	LB4LYR21016	BNS5872	Ford/Corcel li Gt	Azul	1980	RS 350,00
103	715	Sucata	8AFZZZEHCTJ068306	GVV5974	Imp/Ford Escort Gl 16v H	Vermelha	1996	RS 800,00
104	715	Sucata	BS039476	GUW6014	Vw/Fusca 1500	Branca	1971	RS 450,00
105	715	Sucata	9BWZZZ374WT144460	CQB6797	Vw/Parati Gl 1.8 Mi	Verde	1998	RS 800,00
106	715	Sucata	WVWCG81H8SW476668	BZM7484	Imp/Vw Golf Gl	Vermelha	1995	RS 700,00
107	715	Sucata	9BD146058W5981434	AHR7884	Fiat/Uno Mille Sx Young	Vermelha	1998	RS 450,00
109	715	Sucata	9BGRD08X04G117929	ALH7923	Gm/Celta 3 Portas	Branca	2003	RS 1.500,00
110	715	Sucata	9BD147A0000441717	GMN8078	Fiat/147	Vermelha	1981	RS 130,00
111	715	Sucata	9BGTC11UJJC144974	GMO8203	Gm/Chevette Sl	Bege	1988	RS 200,00
112	715	Sucata	9BWZZZ30ZDP090592	BII8216	Vw/Voyage Ls	Bege	1983	RS 1.000,00
113	715	Sucata	9BWZZZ30ZLT030462	GQD8264	Vw/Voyage Cl	Preta	1990	RS 1.000,00
114	715	Sucata	BJ503987	GMN8319	Vw/Fusca 1300	Branca	1977	RS 10,00
115	715	Sucata	93Y4SRD04GJ938723	FWB8738	Renault/Logan Auth 1016v	Branca	2015	RS 1.000,00
116	715	Sucata	5C11AKC132550	GQD8784	Gm/Chevette	Bege	1980	RS 250,00
117	715	Sucata	9BG5JK11VGB060428	BSD8902	Gm/Monza Classic	Cinza	1986	RS 1.000,00
118	715	Sucata	9BWHB09N38P023549	DWC8937	Vw/Polo 1.6	Preta	2007	RS 2.500,00
119	715	Sucata	9BGJK19BVTB509163	CFB9A00	Gm/Vectra GlS	Verde	1996	RS 1.000,00
120	715	Sucata	9BGRX08X05G148457	HC19468	Gm/Celta 2p Spirit	Prata	2004	RS 2.000,00
121	715	Sucata	9BWZZZ30ZDP106046	BLL9480	Vw/Voyage	Cinza	1983	RS 350,00
122	715	Sucata	BA590489	BIP9986	Vw/Brasilia	Verde	1978	RS 250,00
123	715	Sucata	-	-	Gm/Chevette Hatch	Bege	1983	RS 400,00
124	715	Sucata	KNCTA2452PS306628	BNG2167	Imp/Kia	Branca	1992	RS 1.000,00
126	715	Sucata	9BD25504418691134	GXF4050	Fiat/Fiorino 1e	Branca	2000	RS 1.000,00
127	715	Sucata	9BFNSZPPA3B949306	GUY6866	Ford/Courier 1.6 L	Prata	2003	RS 1.500,00
128	715	Sucata	9BWZZZ30ZJT035430	BVA8278	Vw/Saveiro Cl	Branca	1988	RS 1.000,00
129	715	Sucata	9BD146000M8211613	BGZ8339	Fiat/Uno Fiorino 1.5	Branca	1991	RS 2.000,00
130	715	Sucata	9C6KG0270A0010659	EJR0961	Yamaha/Fazer Ys250	Preta	2009	RS 1.500,00
131	715	Sucata	9BD146047T5874293	CCI6647	Fiat/Uno Mille Sx	Cinza	1996	RS 1.000,00